

LEI Nº 3.280, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal dos Legendários e o Dia Municipal dos Legendários, no âmbito do Município de Palmas-TO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal dos Legendários, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro, no âmbito do Município de Palmas-TO.

Art. 2º Fica instituído o Dia Municipal dos Legendários, a ser comemorado anualmente, no dia 19 de setembro.

Art. 3º A Semana Municipal dos Legendários e o Dia Municipal dos Legendários passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 282/2025, de autoria do Vereador Walter Viana)